

q. forem acometidos das bexigas os quaes ou comonicarão o seu mal á socied.^e não sendo separados e aestidos fora della, ou perecerão necessariam.^{te} não sendo p.^r ella socorridos como convem. Ficando V. M.^{ces} na certeza q. os bens do Conselho devem ser gastos em beneficio commum do publico, e q. não há na ordem das couzas outro beneficio que deva ter preferencia a este, p.^r ser o unico meio de evitar a propagação de hum contagio tão prejudicial a todos. Esta despeza pela sua necessid.^e e natureza tão privilegiada será feita com preferencia á todas as outras desse Senado, sem q. nenhum Min.^o se atreva a glosala, p.^a cujo effeito em correição serão V. M.^{ces} obrigados a fazer-lhe ver esta m.^a deliberação, bem persuadidos q. mandando S. A. R. annualm.^{te} a conta das suas despesas p.^a ver quaes são as applicaçoes das suas rendas, será esta sem duvida huma das q. hão de merecer a sua aprovação p.^r ser inteiram.^e ligada com as suas tão sabias como providentes determinaçoes; emq. me fundo p.^a assim o ordenar a V. M.^{ces}, os q.^a o cumprirão dando-me p.^{te} de o haverem executado como lhe determino. D.^a g.^e a V. M.^{ces} S. Paulo 10 de Mayo de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Prezid.^e e Off.^{es} da Camr.^a desta Cid.^e //

Para a Camr.^a da Villa de Guaratinguetá

Attendendo a representação de V. M.^{ces} de 4 de Maio do presente anno, já fis a esse respeito hum officio que remeti pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Ultramar acompanhado de huma cópia da mesma representação, este officio noqual por serem publicados e notorios abono os factos ali mencionados, servirá de acreditar a razão com que V. M.^{ces} se queixão perante S. A. R., aquem devem dirigir immediatamente as suas supplicas, na certeza deque não deixara o mesmo Snr. de annuir a ellas deferindo o seu requerimento com a justiça deque se fas merecedor. D.^a g.^e a V. M.^{ces}. S. Paulo 20 de Maio de 1800 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr.^{es} Juiz Presidente e Off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Guaratinguetá. //

Carta ao Ouvidor desta Cidade

Remeto a V. M.^{ce}, como Auditor da Gente de Guerra, o Auto da Devassa, q. se procedeo no Juizo de Fóra da V.^a de Santos contra o Ajud.^e do Regim.^{to} de Melicias da m.^{ma} V.^a, Joze Ferreira da S.^a, p.^a q. achando-o nas circunstancias de merecer o indulto da Carta Regia de 28 de Agosto do anno passado, V. M.^{ce} assim o execute. D.^a g.^e a V. M.^{ce}. S. P.^{lo}

